SOCIEDADE BRASILEIRA DE PALEONTOLOGIA

# FAQ da Sociedade Brasileira de Paleontologia sobre o PL 791/2019 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de paleontólogo e dá outras providências

**1. Do que realmente trata o PL 791/2019?**
Trata da caracterização do que é ser o profissional paleontólogo.

**2. O PL mistura "caracterização de profissão" e "atribuições de área"?**
Não. Trata unicamente da caracterização de profissão e das atribuições intrínsecas a esta profissão.

Ver Ementa do PL e o Artigo 1º na página 6, no link:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2293199&filename=Tramitacao-SBT%201%20CTRAB%20=%3E%20PL%20791/2019)

**3. O PL vai retirar atribuições de Paleontologia de biólogos, engenheiros geólogos e geólogos?**
Não! O PL garantirá atribuições de Paleontologia a biólogos, engenheiros geólogos e geólogos através de seu Artigo 3º.

Ver Ementa do PL e o Artigo 1º na página 6, no link:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2293199&filename=Tramitacao-SBT%201%20CTRAB%20=%3E%20PL%20791/2019)

**4. Entidades científicas querem garantir explicitamente esses direitos?**
Sim. A explicitação desta garantia de direitos (prévios e posteriores) a esses profissionais foi requisitada pela Sociedade Brasileira de Geologia (SBG) através de solicitação de emenda ao Substitutivo para deputados federais da Comissão de Trabalho (CTRAB) da Câmara dos Deputados (com endosso formal e explícito da Sociedade Brasileira de Paleontologia) para formalizar que "Art. 3º Compete ao profissional paleontólogo, sem prejuízo do exercício das mesmas atividades profissionais por graduados em Geologia, Engenharia Geológica ou Biologia, que estejam habilitados na forma da legislação específica ou de critérios de seus conselhos".

Ver página 1, no link abaixo:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2297855&filename=Tramitacao-ESB%201/2023%20CTRAB%20=%3E%20PL%20791/2019).

**5. Essa explicitação foi formalizada junto à CTRAB da Câmara dos Deputados?**
Sim. Essa informação foi incorporada à discussão do PL no dia 07/07/2023 pelo Deputado Rafael Prudente.

Conferir link:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2297855&filename=Tramitacao-ESB%201/2023%20CTRAB%20=%3E%20PL%20791/2019).

**6. Qual é o pleito desta formalização?**
Biólogos, engenheiros geólogos e geólogos que se formarem após a aprovação do PL poderão trabalhar livremente na área de Paleontologia. Eles(as) apenas não poderão se intitular como profissionais paleontólogos. As garantias que se caracterizam até aqui como infralegais para geólogos (pois constam atualmente apenas como resoluções ou portarias) se tornarão legais a partir deste PL.

**7. As garantias das atribuições de Paleontologia concedidas a biólogos, engenheiros geólogos e geólogos propostas pelo PL poderão ser posteriormente judicializadas ou contestadas?**
Não, pois a explicitação requerida pela SBG (e apoiada pela SBP) garante legalmente (algo não garantido até hoje) que as atribuições não serão removidas. Vale ressaltar que, até hoje, essa garantia não entrou em vigor. A nova redação requerida pela SBG e SBP dará força de lei a esta garantia.

**8. Por que a SBP foi desfavorável à inclusão do Artigo 2º da emenda ao substitutivo proposta pelo Deputado Daniel Almeida (ver página 1, no link https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2297858&filename=Tramitacao-ESB%202/2023%20CTRAB%20=%3E%20PL%20791/2019) que e prevê que "*o exercício da profissão de paleontólogo é privativo: I – dos geólogos ou engenheiros geólogos que tenham cursado, no âmbito da graduação ou pós-graduação, disciplinas específicas de paleontologia; II – dos biólogos que tenham cursado no âmbito da graduação ou pós-graduação disciplinas específicas de paleontologia*"?**
Porque, no que tange à caracterização da profissão de paleontólogo (e não às atribuições de Paleontologia, pois o PL não trata disso), os incisos I e II do Artigo 2º definirão que, após formados, biólogos, engenheiros geólogos e geólogos se tornarão automaticamente profissionais paleontólogos. Automatizações geram insegurança jurídica, pois abrem discussão para que profissionais que apenas cursaram uma disciplina em sua formação possam requerer o direito de assumirem uma profissão (ex.: engenheiros civis que cursaram a disciplina de Geologia Geral poderiam requerer o direito de se intitularem como profissionais geólogos; ou, educadores físicos que cursaram a disciplina de Fundamentos de Biologia poderiam discutir a possibilidade de requererem o direito de se intitularem como profissionais biólogos).

**9. Há mais problemas provenientes desta automatização?**
Sim. Automatizar esta caracterização profissional fere gravemente direitos conquistados por biólogos, engenheiros geólogos e geólogos no que tange aos seus pisos e tetos salariais. Automatizar implica em tornar esses profissionais sujeitos a dispositivos legais posteriores que tratem unicamente do profissional paleontólogo.

**10. Ao analisar o inciso V da emenda ao Substitutivo do PL 791/2019 *("– dos que, na data de publicação, tenham concluído cursos de pós-graduação lato sensu em paleontologia reconhecidos pelo Ministério da Educação e contem com, pelo menos, três anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da paleontologia, devidamente comprovadas"*), a SBP também considerou inseguro a sua incorporação ao PL. Sabe o porquê?**
Porque, nos últimos anos, instituições de ensino superior particulares têm criado cursos de especialização na área de Paleontologia que negligenciam a necessidade de os alunos cursarem disciplinas intrínsecas à Geologia ou Biologia. São exemplos desses cursos os casos abaixo (por favor, vejam as disciplinas dos cursos):

a) Paleontologia e Leis de Trânsito (instituição FAVENI): https://www.educaedu-brasil.com/pos-graduacao-em-paleontologia-e-gestao-no-transito-pos-graduacao-68377.html
b) Paleontologia e Cultura (instituição FASOUZA): https://fasouza.com.br/pos-graduacao-ead/pos-graduacao-em-paleontologia-e-cultura

Desde 2019, a SBP tem se preocupado com a formação de profissionais nesses cursos, de tal modo que, ao longo dos anos, as diretorias da SBP têm contestado e ganhado ações judiciais contra essas instituições particulares. A SBP (apoiada pela Justiça) é contrária ao fato de que alunos certificados nestes cursos possam se considerar como profissionais paleontólogos.

**11. A SBP quer dialogar formalmente com outras instituições, entidades ou associações para o refinamento do PL 791/2019?**
Sim. Fomos formalmente contactados pela SBG para tratarmos do refinamento do documento e, por conta do diálogo respeitoso, ético e honesto, colaboramos com essa Associação para a melhoria da redação. Continuamos aberto para que esse diálogo avance de forma ética, rica, estruturada e honesta, para o favorecimento da definição do profissional paleontólogo e para a garantia legal de direitos a todos os demais profissionais que interagem com a Paleontologia.

**12. Após saber de tudo isso, posso continuar tendo opinião contrária à aprovação do PL 791/2019?**
Sim. Respeitamos totalmente as opiniões contrárias. Por esse motivo, pedimos também o respeito às opiniões favoráveis à aprovação do PL. Lamentavelmente, temos recebido relatos de agressões verbais, abordagens impositivas e mensagens preconceituosas direcionadas a colegas paleontólogos em universidades públicas brasileiras e nas redes sociais ao longo da última semana. A SBP repudia esses comportamentos, os quais devem ser combatidos e denunciados.

**13. Por fim, a qual projeto maior a proposta do PL 791/2019 está integrada?**
A regulamentação da profissão de paleontólogo é um anseio antigo da comunidade paleontológica e, neste momento oportuno, se integra às políticas da SBP para a defesa dos patrimônios geológico e paleontológico do Brasil. Tais ações estão fortemente alinhadas com as políticas nacionais de defesa do patrimônio científico e cultural do Governo Federal atual, através de diversas ações conjuntas entre a SBP, a comunidade paleontológica e os ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), da Educação (MEC), da Cultura (MINC) e de Relações Exteriores (MRE), o Ministério Público Federal (MPF) e a Polícia Federal (PF). Mais do que nunca, estamos unidos em uma frente para: (i) combater o tráfico ilegal de fósseis; (ii) proibir a comercialização do patrimônio paleontológico; (iii) fortalecer a importância didática dos afloramentos rochosos e a importância científica das seções-tipo; (iv) impedir o sucateamento das políticas de preservação do patrimônio geológico, paleontológico e arqueológico; (v) garantir a manutenção e ampliação do mercado de trabalho a todos os profissionais das Geociências; e (vi) respeitar os direitos garantidos na Constituição de 1988 ao patrimônio paleontológico brasileiro, fortalecendo a soberania nacional. Queremos que os biólogos, engenheiros geólogos e geólogos se juntem a essa frente na defesa do nosso patrimônio cultural e científico.

**Prof. Dr. Hermínio Ismael de Araújo Júnior**
Presidente da Sociedade Brasileira de Paleontologia (SBP)